

CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES (PREFEITURAS) – AGOSTO/2025

Prazo	Obrigação	Disposição Legal
Até dia 5	As prefeituras municipais devem comunicar à Receita Federal do Brasil – RFB, sobre a regularidade na inscrição municipal ou, quando exigível, na estadual, das ME ou EPP que iniciaram suas atividades no ano- calendário da opção, relativamente às informações disponibilizadas pela RFB do dia 20 ao dia 31 do mês anterior.	Alínea “a”, do inciso III, do § 5º, do artigo 6º, da Resolução CGSN n.º 140/2018.
Até dia 5	Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCE-SP devem enviar o documento de Atos Normativos e o documento de Agente Público – Fase III do sistema Audesp (se houver), relativo a julho de 2025.	COMUNICADO SDG n.º 68/2024, do TCE-SP.

GEPAM, 04 de agosto de 2025.

